



CERTIDÃO

HUMBERTO TALLARICO MARTIN, Tabelião Oficial do
Ofício Único da Cidade de Italva, Estado do Rio de
Janeiro, por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA que, atendendo ao Pedido n.º 0000798, revendo em meu poder e Cartório, os livros da atribuição de registros de Imóveis, a partir de 11/07/2000, data da abertura dos referidos livros, deles, no Livro de n.º 2, Ficha 001/003, sob o n.º 929, em 16/07/2010, consta matrícula, averbações e registros dos seguintes teores: **MAT. 929 – IMÓVEL: Prédio 13 da Rua Joventino Ferreira, em Italva-RJ, com 145,35 metros quadrados de construção** e respectivo terreno medindo 15,00 metros de largura na frente e nos fundos, por 35,00 metros de comprimento de ambos os lados, ou sejam **525,00** metros quadrados, confronta-se pela frente com a Rua Joventino Ferreira, lado direito com Amélio da Silva, lado esquerdo e fundos com o terreno n.º 17/23 da referida rua. PROPRIETÁRIOS: LÚCIO BARROZO DO CARMO MIRANDA, brasileiro, bancário, Cl. n.º 07.338.166-7 do IFP-RJ, de 06/09/84 e do CPF n.º 004.354.037-61 e sua Mulher CRISTIANE CARDOSO CORRÊA MIRANDA, brasileira, professora, Cl. n.º 09.963.827-2 do IFP-RJ, de 04/11/98, CPF n.º 017.625.127-85, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Joventino Ferreira, n.º 13, Bairro Morro Grande, Italva-RJ. REGISTRO ANTERIOR: Inscrito no Cartório do 4º Ofício de Campos dos Goytacazes-RJ, no Lº 2-AF, fls. 037, sob o n.º 2/9.133, em 17/02/2000. O referido é verdade e dou fé. Italva-RJ, 16 de julho de 2010. Eu, Marilza Azevedo Vieira, Substituta, digitei. Eu, Luvândia Braga de Oliveira Santos, Substituta, conferi. Eu, Humberto Tallarico Martin, Tabelião Oficial, Mat. 90/232-CGJ-RJ, subscrevo. **AV. 1/929** - Tendo em vista requerimento datado de 16 de julho de 2010, assinado por Cristiane Cardoso Corrêa Miranda; Prenotado no Lº 2-B, fls. 259, sob o n.º 1764, em 16/07/2010; Junto cópia de Certidão de Casamento autenticada, expedida pelo Cartório do Ofício Único de Italva-RJ, datada de 29 de maio de 1998, extraída do Lº B-3-Aux, fls. 55 e Vº, sob o n.º 551; Procedo a presente Averbação para ficar constando que o Proprietário Lúcio Barrozo do Carmo Miranda, contraiu Matrimônio com CRISTIANE CARDOSO CORRÊA MIRANDA, pelo regime da *Comunhão Universal de Bens*, no dia 23 de maio de 1998, na vigência da Lei 6.515/77, com Pacto Registrado neste Cartório, no Lº 3-Aux.1, fls. 126, sob o n.º 102, em 09/07/2010. Certifico que os valores devidos e pagos são os seguintes: Emolumentos: R\$21,39; Informática: R\$3,02; Gravação Eletrônica: R\$3,02 - R\$27,43; FETJ 20%: R\$5,48; FUNDPERJ 5%: R\$1,37; FUNPERJ 5%: R\$1,37; Mútua/Acoterj: R\$9,07 + Prenotação R\$11,25 = Total: R\$55,97. O referido é verdade e dou fé. Italva-RJ, 16 de julho de 2010. Eu, Marilza Azevedo Vieira, Substituta, digitei. Eu, Luvândia Braga de Oliveira Santos, Substituta, conferi. E, eu, Humberto Tallarico Martin, Tabelião Oficial, Mat. 90/232 CGJ-RJ, subscrevo. **R. 2/929** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do Ofício Único de Italva-RJ, no Lº 83, fls. 084/085, ato n.º 050, em 05/08/2010; Prenotada no Lº 2-B, fls. 266, sob o n.º 1783, em 10/08/2010; O Imóvel constante da presente Matrícula, foi transmitido definitivamente por seus proprietários LÚCIO BARROZO DO CARMO MIRANDA e sua esposa CRISTIANE CARDOSO CORRÊA MIRANDA, brasileiros, casados em 23 de maio de 1998 sob o regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77 com Pacto Registrado neste Cartório no Lº 3-Aux. 1, fls. 126, sob o n.º 102, em 09/07/2010, ele bancário, portador da CNH n.º 00770763111 DETRAN-RJ, de 04/05/2010 e inscrito no CPF sob o n.º 004.354.037-61, filho de Laerci de Miranda e Elvira Barrozo do Carmo Miranda, ela professora, portadora da Carteira de Identidade n.º 09.963.827-2 DETRAN-RJ, de 16/10/2008 e inscrita no CPF sob o n.º 017.625.127-85, filha de Jaci Corrêa e Vanda Cardoso Corrêa, domiciliados e residentes na Rua Joventino Ferreira, n.º 13, Morro Grande, Italva-RJ; por venda feita à Orlas Siqueira Vieira, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CNH n.º 03684292415 DETRAN-RJ, de 01/12/2006 e inscrito no CPF sob o n.º 103.532.157-24, filho de Orlas Rodrigues Vieira e Carmen Claudia Siqueira Vieira, domiciliado e residente na Av. Cel. Luiz Salles, n.º 351, Centro, Italva-RJ. Consultas de informação de Indisponibilidade de Bens no Módulo on line da CGJ-RJ, em 04/08/2010 sob os n.ºs 0236110080408718 e 0236110080415150, em que NADA CONSTA no nome dos outorgantes. Pelo valor de R\$23.827,17 (vinte e três reais, oitocentos e vinte sete reais e dezessete centavos). No ato registral não foi cobrado o arquivamento uma vez que foi realizado por ocasião da celebração do ato notarial, conforme Provimento n.º 15/2007, publicado no DO. de 26/07/2007. Certifico que os valores devidos e pagos são os seguintes: Emolumentos: R\$251,92;

Informática: R\$3,02; Gravação Eletrônica: R\$3,02 - R\$257,96 + FETJ 20%: R\$51,59 + FUNDPERJ 5%: R\$12,89 + FUNPERJ 5%: R\$12,89 + Mútua/Acoterj: R\$9,07 + Prenotação R\$11,25 = Total: R\$355,65. O referido é verdade e dou fé. Itaipava-RJ, 19 de agosto de 2010. Eu, Marilza Azevedo Vieira, Substituta, digitei. Eu, Luvândia Braga de Oliveira Santos, Substituta, conferi. E, eu, Humberto Tallarico Martin, Tabelião Oficial, Mat. 90/232 CGJ-RJ, subscrevo. **R. 3/929** - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Contrato nº 155550834170, junto a Caixa Econômica Federal, com caráter de escritura pública, firmado em 24 de dezembro de 2010; Prenotado no Lº 1-C, fls. 005, sob o nº 1860, em 26/01/2011; O Imóvel constante da presente Matrícula, foi transmitido definitivamente por seus proprietários **A1- ORIAS SIQUEIRA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/03/1987, empresário, portador da CNH nº 03684292415, expedida pelo DNT/RJ, em 01/11/2006 e do CPF nº 103.532.157-24, residente e domiciliado na Rua Bonifácio Afonso, nº 474, Matadouro, na cidade de Itaperuna-RJ; por venda feita ao compradores e devedores/fiduciários: **A2- LUCIO BARROZO DO CARMO MIRANDA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/08/1969, bancário, portador da CNH nº 00770763111, expedida pelo DNT/RJ em 04/05/2010 e do CPF nº 004.354.037-61, sua esposa **CRISTIANE CARDOSO CORRÊA MIRANDA**, brasileira, nascida em 18/12/1974, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 09.963.827-2, expedida pelo DIC/RJ em 16/10/2008 e do CPF nº 017.625.127-85, residentes e domiciliados na Rua Joventino Ferreira, nº 13, casa 02, Morro Grande, em Itaipava-RJ. **B-** Valor da Operação, Destinação dos Recursos Objeto deste Contrato, Valor da Compra e Venda do Imóvel e Forma de Pagamento; **B1-** Valor da Operação e Destinação dos Recursos: O valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel residencial urbano caracterizado neste instrumento é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo: Recursos próprios, se houver: R\$15.000,00. Recursos da conta vinculada de FGTS, se houver R\$0,00. Financiamento concedido pela CAIXA R\$135.000,00; **B2-** Valor da Compra e Venda e Forma de Pagamento: O valor da compra e venda do imóvel será pago em conformidade com o disposto neste instrumento. **C-** Valor do Imóvel para Fins de Venda em Público Leilão R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **D-** Mútuo/Resgate/Prestações/Datas/Demais Valores/Condições. **D1-** Origem dos Recursos: SBPE. **D2-** Norma Regulamentadora: HH.125.61 - 20/10/2010 - SUHAB/GECRI. **D3-** Valor da Dívida/Financiamento: R\$135.000,00; **D4-** Valor da Garantia Fiduciária: R\$150.000,00. **D5-** Sistema de Amortização: SAC; **D6-** Prazos, em meses: De Carência: 0; De Amortização: 360; **D7-** Taxa de Juros (%) ao ano: Nominal: 8,5563; Efetiva: 8,9001; **D8-** Encargo Inicial: Prestação (a+j): R\$1.337,58; Prêmios de Seguros: R\$52,40; Taxa de Administração: R\$25,00; Total: R\$1.414,98; **D9-** Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 24/01/2011; **D10-** Reajuste dos Encargos: De acordo com a Cláusula Sexta. **D11-** Forma de Pagamento do Encargo Mensal na Data da Contratação: Débito em Conta Corrente; **E-** Renda Familiar: **E1-** Composição de Renda Inicial para Pagamento do Encargo Mensal Devedores/Fiduciários: Lucio Barrozo do Carmo Miranda - Comprovada R\$5.216,80 - Não Comprovada R\$0,00; Cristiane Cardoso Corrêa Miranda - Comprovada - R\$3.180,97 - Não comprovada R\$0,00; **E2-** Composição de Renda para Fins de Indenização Securitária Devedores/Fiduciários: Lucio Barrozo do Carmo Miranda - Percentual: 62,12; Cristiane Cardoso Corrêa Miranda - Percentual: 37,88; e todas as demais cláusulas, termos e condições, constantes no referido contrato. Foram-me apresentados os seguintes documentos: 1) Guia do imposto sobre transmissão de bens imóveis foi recolhido no Banco Itaú S/A - Agência de Itaipava, em 20/01/2011, no valor de R\$1.661,20, pela autenticação mecânica nº 0058, conforme guia de informação da Prefeitura Municipal de Itaipava-RJ, nº 11/2011, que não houve majoração fiscal; 2) Certidões de Ações Cíveis, Execuções Fiscais, Falências, Concordatas e Títulos de Protesto expedida pelo Cartório Distribuidor de Campos dos Goytacazes-RJ, em que Nada Consta em nome do vendedor, datadas de 04 e 05/01/2011; 3) Certidões de Ações Cíveis, Execuções Fiscais expedida pelo Cartório Distribuidor de Itaperuna-RJ, em que Nada Consta em nome do vendedor, datadas de 10/01/2011; 4) Certidões de Ações Cíveis, Execuções Fiscais, Falências e Concordatas expedida pelo Cartório Distribuidor de Itaipava-RJ, em que Nada Consta em nome do vendedor, datadas 04/01/2011; 5) Certidões relativas a Interdições, Interdições Comerciais, Interdições de Direito e Indisponibilidade de Bens, expedidas pelo Registro Civil de Pessoas Naturais do 1º Subdistrito do 1º Distrito de Campos dos Goytacazes-RJ, em que Nada Consta em nome do vendedor, datada de 06/01/2011; 6) Certidões relativas a Interdições, Ausência, Insolvência Civil, Tutela, Interdições Comerciais, Interdições de Direito; expedidas pelo Registro Civil e Tabelionato de Itaperuna-RJ, em que Nada Consta em nome dos vendedores, datadas de 06/01/2011; 7) Certidões relativas a Interdições, Interdições Comerciais, Interdições de Direito e



Indisponibilidade de Bens; expedidas pelo Ofício do Ofício Único de Italva-RJ, em que Nada Consta em nome dos vendedores, datadas de 26/01/2011; 8) Certidões de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais, expedidas pela Justiça Federal, em que Nada Consta em nome do vendedor, datada de 10/01/2011; 9) Certidões Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, em que Nada Consta em nome do vendedor, datada de 10/01/2011; 10) Consultas de informações de Indisponibilidade de Bens no Módulo on line da CGJ-RJ, em 27/01/2011 sob os nºs 0236111012706360, 0236111012714141, 0236111012731509 e 0236111012726051, 0236111012729384, 0236111012714525, em nome dos vendedores e compradores e devedores/fiduciários, em que NADA CONSTA. São devidos os emolumentos: R\$425,31; Arquivamento: R\$44,83; Informática: R\$3,20; Gravação Eletrônica: R\$3,20; Comunicação Distr: R\$4,91 + Informática: R\$3,20; Comunicação DOI: R\$4,91 + Informática: R\$3,20; Prenotação: R\$2,77 + Informática: R\$3,20 + Gravação Eletrônica: R\$3,20 - R\$501,93; FETJ 20%: R\$100,38; FUNDPERJ 5%: R\$25,09; FUNPERJ 5%: R\$25,09 + Distribuição: R\$4,16 + Mútua/Acoterj: R\$9,63 = R\$666,28, de conformidade da Tabela 05; Observação: 3ª, da Portaria Nº 55/2008. O referido é verdade e dou fé. Italva-RJ, 27 de janeiro de 2011. Eu, Luvândia Braga de Oliveira Santos, Substituta, Mat. 94/9008 CGJ-RJ, digitei. Eu, Patrícia Simões Teixeira da Silva, Auxiliar de Cartório, Mat. 94/13348 CGJ-RJ, conferi. E, eu, Humberto Tallarico Martin, Tabelião Oficial, Mat. 90/232 CGJ-RJ, subscrevo. **R. 4/929 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Contrato nº 155550834170, junto a Caixa Econômica Federal, com caráter de escritura pública, firmado em 24 de dezembro de 2010; Prenotado no Lº 1-C, fls. 005, sob o nº 1860, em 26/01/2011; Procedo o Registro da Alienação Fiduciária do Imóvel constante da presente matrícula sendo COMPRADORES e DEVEDORES/FIDUCIANTES: LUCIO BARROZO DO CARMO MIRANDA e sua esposa CRISTIANE CARDOSO CORRÊA MIRANDA, acima qualificados, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF** - Agência de Itaperuna-RJ - Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador **LEVI DIAS FIDELIS**, economiário, portador da CNH nº 02897834898, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/01/2008 e do CPF nº 100.430.317-30, conforme procuração pública lavrada às folhas 078/079 do Livro 2720, em 20/04/2009 no Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, e substabelecimento lavrado às folhas 172/172Vº do Livro 124-P, ato nº 162, em 17/05/2010 no Serviço Notarial e de Registro de Imóveis do 9º Ofício de Campos dos Goytacazes-RJ, doravante designada CEF. Tendo sido atribuído: **D4-** Valor da Garantia Fiduciária de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **D6-** Prazo em meses de amortização: 360 meses. **D7-** Taxa de juros (%) ao ano: Nominal: 8,5563, Efetiva: 8,9001. **D8-** Encargo inicial prestação (a+j): R\$1.337,58, Prêmios de Seguros R\$52,40, Taxa de Administração: R\$25,00, Total R\$1.414,98. **D9-** Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 24/01/2011. São devidos os emolumentos: R\$425,31; Informática: R\$3,20; Gravação Eletrônica: R\$3,20 - R\$431,71; FETJ 20%: R\$86,34; FUNDPERJ 5%: R\$21,58; FUNPERJ 5%: R\$21,58 + Mútua/Acoterj: R\$9,63 = R\$539,53, de conformidade da Tabela 05; Observação: 3ª, da Portaria Nº 55/2008. O referido é verdade e dou fé. Italva-RJ, 27 de Janeiro de 2011. Eu, Luvândia Braga de Oliveira Santos, Substituta, Mat. 94/9008 CGJ-RJ, digitei. Eu, Patrícia Simões Teixeira da Silva, Auxiliar de Cartório, Mat. 94/13348 CGJ-RJ, conferi. E, eu, Humberto Tallarico Martin, Tabelião Oficial, Mat. 90/232 CGJ-RJ, subscrevo. **AV. 5/929 - 25/01/2016** - Tendo em vista requerimento datado de 19 de janeiro de 2016, assinado por Cristiane Cardoso Corrêa Miranda; Prenotado no Lº 1-D, fls. 122, sob o nº 282, em 19/01/2016; Junto cópia de Certidão de Casamento autenticada expedida pelo Cartório do Ofício Único de Italva-RJ, extraída do Lº B-3-Aux, fls. 55 e Vº, sob o nº 551; Procedo a presente Averbação para ficar constando que o Proprietário **LÚCIO BARROZO DO CARMO MIRANDA contraiu Matrimônio com CRISTIANE CARDOSO CORRÊA MIRANDA**, no dia 23 de maio de 1998, sob o regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77, com Pacto Registrado no Cartório do Ofício Único de Italva-RJ, no Lº 3-Aux-1, fls. 126, sob o nº 102, em 09/07/2010. Certifico que os valores devidos e pagos são os seguintes: Emolumentos: Averbação: R\$89,23 (Tab. 20.4.1) + Arquivamento: R\$9,44 (Tab. 16.4) - R\$98,67; FETJ 20%: R\$19,73; FUNDPERJ 5%: R\$4,93; FUNPERJ 5%: R\$4,93; FUNARPEN 4%: R\$3,94; Mútua/Acoterj: R\$13,54; Ato Gratuitos e PMCMV 2%: R\$1,78 = Total: R\$147,52. O referido é verdade e dou fé. Eu, Luvândia Braga de Oliveira Santos, Mat. 94/9008 CGJ-RJ,

Substituta, digitei. E, eu, Humberto Tallarico Martin, Tabelião Oficial, Mat. 90/232 CGJ-RJ, conferi e subscrevo. *Selo Eletrônico Número* EBHG20307-ABC. **AV. 6/929** - 25/01/2016 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária - Interviente Quitante - Contrato nº 155553586146, junto a Caixa Econômica Federal, firmado em 20 de janeiro de 2016; Prenotado no Lº 1-D, fls. 122, sob o nº 283, em 19/01/2016; Fica Averbado a QUITAÇÃO conforme a cláusula segunda e terceira do contrato acima mencionado referente a Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE, no Ambito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, Contrato nº 155550834170, datado de 24/12/2010, registrada sob o nº 4/929, em que são devedores Fiduciários Lúcio Barrozo do Carmo Miranda e sua esposa Cristiane Cardoso Corrêa Miranda, acima qualificados, e como Credora/Interviente Quitante - Caixa Econômica Federal - CEF. Certifico que os valores devidos e pagos são os seguintes: Registro: R\$89,23 (Tab. 20.4.1); FETJ 20%: R\$17,84; FUNDPERJ 5%: R\$4,46; FUNPERJ 5%: R\$4,46; FUNARPEN 4%: R\$3,56; Mútua/Acoterj: R\$13,54; Ato Gratuitos e PMCMV 2%: R\$1,78 = R\$134,87. O referido é verdade e dou fé. Eu, Luvândia Braga de Oliveira Santos, Substituta, Mat. 94/9008 CGJ-RJ, digitei. E, eu, Humberto Tallarico Martin, Tabelião Oficial, Mat. 90/232 CGJ-RJ, conferi e subscrevo. *Selo eletrônico Número:* EBHG20308-XYA. **R. 7/929** - 25/01/2016 - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária - Interviente Quitante - Contrato nº 155553586146, junto a Caixa Econômica Federal, firmado em 20 de janeiro de 2016; Prenotado no Lº 1-D, fls. 122, sob o nº 283, em 19/01/2016; Fica Registrado o Contrato acima mencionado denominada Credora: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - CAIXA - Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04; e como Devedores **LUCIO BARROZO DO CARMO MIRANDA** e sua esposa **CRISTIANE CARDOSO CORRÊA MIRANDA**, acima qualificados; Valor Total do Empréstimo Disponibilizado: R\$100.000,00; a) Valor do saldo devedor do contrato a ser liquidado: R\$27.703,26; b) Valor inicial do empréstimo a ser liberado ao Devedor: R\$100.000,00; c) Valor remanescente disponível ao Devedor: R\$72.296,74; d) Conta para crédito dos valores: 3391.001.00000403-4; e) Valor do IOF a incidir na primeira liberação: R\$3.281,57; Forma de Pagamento do Empréstimo: Amortização: 180 meses; Data de vencimento da primeira parcela: 20/02/2016; Taxa de Juros Efetiva: 21,4124% a.a; Taxa de Juros Nominal: 19,5600% a.a; Sistema de Amortização: SAC; Imóvel objeto da Garantia de Alienação Fiduciária: Imóvel acima matriculado; Cláusula Décima Quarta - Da Alienação Fiduciária em Garantia: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do empréstimo, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os devedores alienam à CAIXA, em caráter fiduciário, o imóvel descrito na matrícula acima. Cláusula Décima Sexta - Do Valor da Garantia Fiduciária: Concordam as partes em que o valor do imóvel ora alienado fiduciariamente é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia de assinatura deste contrato, reservando-se à Caixa o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. Parágrafo Único - Na hipótese de extinção do índice de atualização dos depósitos em caderneta de poupança, os valores passarão a ser atualizados pelo índice que vier a substituí-lo ou que for determinado em legislação específica. Consultas de informação de Indisponibilidade de Bens no Módulo on line da CGJ-RJ, em 21/01/2016 sob os nºs 0236116012111101 e 0236116012107006, em que NADA CONSTA no nome dos devedores; Que não consta nenhuma indisponibilidade de bens em nome dos devedores junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, conforme mencionado no Relatório de Consulta e Indisponibilidade de Bens, pesquisado por esta Serventia, em 21/01/2016. Certifico que os valores devidos e pagos são os seguintes: Registro: R\$1.011,50 (Tab. 20.1.1) + Arquivamento: R\$9,44 (Tab. 16.4) - R\$1.020,94; FETJ 20%: R\$204,18; FUNDPERJ 5%: R\$51,04; FUNPERJ 5%: R\$51,04; FUNARPEN 4%: R\$40,83; Mútua/Acoterj: R\$13,54; Ato Gratuitos e PMCMV 2%: R\$20,23 - R\$1.401,80 + certidão de prenotação + comunicação Distr. R\$40,88 + Distribuição: R\$25,74 = Total: R\$1.468,42. O referido é verdade e dou fé. Eu, Luvândia Braga de Oliveira Santos, Substituta, Mat. 94/9008 CGJ-RJ, digitei. E, eu, Humberto Tallarico Martin, Tabelião Oficial, Mat. 90/232 CGJ-RJ, conferi e subscrevo. *Selo eletrônico Número:* EBHG20309-XYA. **AV. 8/929 - INTIMAÇÃO** - 30/11/2017- Por meio de requerimento assinado pela Gerente de Atendimento PF da Caixa Econômica Federal - CEF, Débora Maria Ramalho Lacerda, datado de 10/10/2017, prenotado em 10/10/2017, sob o nº 597, fls. 267, do livro 1-D, instruído com Planilha de Débitos fornecida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e em cumprimento ao artigo 26 §7º, da Lei 9.514/97, fica averbado que foi realizada a **NOTIFICAÇÃO** ao Sr. **LUCIO**

BARROZO DO CARMO MIRANDA / CRISTIANE CARDOSO CORREA MIRANDA, emitida pelo Cartório do Ofício Único de Itaipava-RJ, em 10/10/2017. Certifico, que os devedores Lucio Barrozo do Carmo Miranda / Cristiane Cardoso Correa Miranda, foram notificados, cientificados, assinando ela a intimação. Certifico que os valores devidos e pagos são os seguintes: Emolumentos: Averbação: R\$95,10 (Tab. 20.4.1) +Arquivamento: R\$10,06 (Tabela 16.4) - R\$105,16; bem como o acréscimo referente a Lei nº 3.217/99 no valor de FETJ 20%: R\$21,03; Lei nº 4.664/05 FUNDPERJ 5%: R\$5,25; Lei nº 111/06 FUNPERJ 5%: R\$5,25; Lei nº 6.281/2012 FUNARPEN 4%: R\$4,20; Mútua/ACOTERJ R\$14,44; Atos Gratuitos e PMCMV 2%: R\$1,90; Lei nº 562/2003 ISS 5% R\$5,26 -R\$162,49 + certidão prenotação: R\$28,98 (Tabela 20.4.3) = Total: R\$191,46. O referido é verdade e dou fé. Eu, Marilza Azevedo Vieira, Substituta, Mat. 94/2787 CGJ-RJ, digitei e subscrevo. *Selo eletrônico Número: ECFD15643-ABC. R. 9/929 - PENHORA* 26/12/2019 - Termo de Penhora Processo nº 0002011-58.2017.8.19.0080; Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cheque/ Espécies de Títulos de Crédito; Exequente: Marcos de Assis Abreu; Executado: Lucio Barroso do Carmo Miranda do Cartório da Vara Única da Comarca de Itaipava-RJ, assinado pelo Dr. Rodrigo Pinheiro Rebouças, datado de 26 de novembro de 2019; Prenotado no Lº 1-E, fls. 100/101, sob o sob nº 831, em 26/11/2019; Fica Registrada a **PENHORA** sobre **50%** do imóvel de propriedade do executado; Ficando nomeado depositário o devedor **LÚCIO BARROSO DO CARMO MIRANDA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 00770763111, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 004.354.037-61, residente e domiciliado na Rua Joventino Ferreira, nº 13, bairro Morro Grande, Itaipava-RJ; Ação movida pelo exequente: **MARCOS DE ASSIS ABREU**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 80709746-4, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 104.142.747-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Ventura Lopes, nº 164, Bairro Cidade Nova, Itaperuna-RJ. Valor da Execução: R\$96.459,28 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). Certifico que os valores devidos e pagos são os seguintes: Emolumentos: Registro: R\$1.152,58 (Tab. 20.1.1) + arquivamento: R\$10,74 (Tab. 16.4) - R\$1.163,32; Lei nº 3.217/99 FETJ 20%: R\$232,66 + Lei nº 4.664/05 FUNDPERJ 5%: R\$58,16 + Lei nº 111/06 FUNPERJ 5%: R\$58,16 + Lei nº 6.281/2012 FUNARPEN 4%: R\$46,53 + Atos Gratuitos e PMCMV 2%: R\$23,05 + Lei nº 562/2003 ISS 5%: R\$58,16 = R\$1.640,04 + certidão de prenotação: R\$75,81 (Tab. 20.4.3) = Total: R\$1.715,85. O referido é verdade e dou fé. Eu, Stella Oliveira Costa, Escrevente, Mat. 94/20898 CGJ-RJ, conferi. Eu, Humberto Tallarico Martin, Tabelião Oficial, Mat. 90/232 CGJ-RJ, subscrevo. *Selo Eletrônico Número: EDHJ67992-EGJ. R. 10/929 - PENHORA* - 26/08/2021 - Termo de Penhora Processo nº 0037272-69.2009.8.19.0014 (2009.014.037120-1); Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Nota Promissória; Autor: Antônio José de Souza; Réu: Frigorífico Industrial de Campos S.A - Fricampos; Réu: Antônio Eduardo Silveira de Miranda, do Cartório da 2ª Vara Cível - Comarca de Campos dos Goytacazes-RJ, assinado digitalmente pelo Dr. Rodrigo Moreira Alves, datado de 19/07/2021; Prenotado no Lº 1-E, fls. 229, sob o sob nº 1082, em 20/08/2021; Fica Registrada a **PENHORA** dos direitos aquisitivos do imóvel constante da presente matrícula nos termos do artigo 835, V e XII do CPC, que consta que foi adquirido pelo segundo Executado **ANTONIO EDUARDO SILVEIRA DE MIRANDA**, brasileiro, divorciado, advogado, nascido em 23/04/1958, portador da cédula de identidade nº 105.067 (OAB/RJ de 09/08/2013), e do CPF nº 490.356.227-15, residente e domiciliado na Rua Sebastião Vasconcelos, nº 257, Vinhosa, Itaperuna-RJ; tendo sido homologado nos autos do processo nº 0001157-30.2018.8.19.0080, por instrumento particular de cessão de direitos sobre imóvel com obrigações e alienação fiduciária junto ao SFH, firmado entre os compromitentes vendedores **Lúcio Barrozo do Carmo Miranda** e sua esposa **Cristiane Cardoso Correa Miranda**, e o compromitente comprador **Antonio Eduardo Silveira de Miranda**, em 19 de dezembro de 2018; Tendo como Autor: **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 813.541.187-15, portador do RG sob o nº 05.230.275-9 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira de Medeiros, nº 44, Centro, Cardoso Moreira-RJ; Execução por Título Extrajudicial em face de **FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE CAMPOS S/A - FRICAMPOS**, sociedade anônima fechada, inscrito no CNPJ sob o nº 29.038.726/0001-03, sediada na Rodovia Campos Itaperuna, BR 356 KM 8, Caixa Postal 191, Guarus, Campos dos Goytacazes-RJ, CEP: 28.030-002, e de **ANTONIO EDUARDO SILVEIRA DE MIRANDA**, acima qualificado. Valor Total da Execução Atualizado é de: R\$709.180,83 (setecentos e nove mil, cento e oitenta reais e oitenta e três centavos). Certifico que os valores devidos e pagos são os seguintes: Emolumentos: Registro R\$1.817,44 (Tab. 20.1.1) + acréscimo R\$162,81x4 = R\$651,24 + arquivamento: R\$11,63 (Tab. 16.4) = R\$2.480,31; Lei nº 3.217/99 FETJ 20%: R\$496,06 + Lei nº 4.664/05 FUNDPERJ 5%: R\$124,01 + Lei nº 111/06 FUNPERJ 5%: R\$124,01 + Lei nº 6.281/2012 FUNARPEN 4%: R\$99,21 + Atos Gratuitos e PMCMV 2%: R\$36,34 + R\$13,00 + R\$49,34 + Lei nº 562/2003 ISS 5%;